



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1409 DE 25 DE ABRIL DE 1989

Altera classificação de servidores municipais que prestam serviços no Legislativo.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, -
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital--
decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A partir de 1º de abril de 1989, -
os servidores da municipalidade que prestam serviços no Legislativo -
no cargos de escriturários, passarão a perceber o salário corresponden-
te ao cargo de "Escriturário 5" da classificação da Prefeitura Muni-
cipal de Palmital.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a apli-
cação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orça-
mento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 25 de abril -
de 1989.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Pre-
feitura Municipal de Palmital, 25 de abril de 1989

SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO